



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

000027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA publique-se, providencie-se o contrato.

Itabi(SE), 25 de Janeiro de 2022.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR  
Prefeita Municipal

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 07/2022 de 03 de janeiro de 2022, celebrado com a empresa **MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE ITABI**, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

**CONSIDERANDO**, que conforme relatório do engenheiro responsável o Sr. **Vinicius Mateus Soares Santos**, se faz necessário o aditivo de valor em virtude de que durante a execução dos serviços foram surgindo várias adequações para o bom funcionamento da edificação.

**CONSIDERANDO**, que é de comum acordo o acréscimo de valor, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, tendo em vista modificação do projeto e especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme necessidades técnicas devidamente justificadas pelo engenheiro do município, conforme justificativa encartada nestes autos.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, preenche os requisitos exigidos pelo Município para a prestação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção e conservação da Escola Rosendo Maximino dos Santos em Itabi/se, sempre com grande eficiência e presteza.

**CONSIDERANDO**, que o valor para a ocorrência do Aditamento da referida construção encontra-se dentro dos ditames legais, não ultrapassando os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei de licitações e suas ulteriores modificações, que autoriza tal procedimento legal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabi/SE, pelo acatamento do



000028

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

ADITAMENTO do Contrato nº 07/2022, objetivando a prestação de serviços comuns de engenharia visando à manutenção e conservação da Escola Rosendo Maximino dos Santos em Itabi/se à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Itabi/SE, 22 de Março de 2022.

**Vinicius Mateus Soares Santos**  
Engenheiro Responsável